



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre Reajuste Salarial, Auxílio-Alimentação e Gratificação por Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores integrantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) incidente sobre o vencimento-base.

**Parágrafo único.** A recomposição de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 2º** O valor do vale-alimentação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** Fica reajustado a gratificação por produtividade, atualmente fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que passará a ter o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

RILDO DE OLIVEIRA

AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO  
DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363  
Dados: 2026.04.22 11:45:03 -03'00'

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 22 DE ABRIL DE 2026  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre Reajuste Salarial, Auxílio-Alimentação e Gratificação por Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores integrantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) incidente sobre o vencimento-base.

**Parágrafo único.** A recomposição de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 2º** O valor do vale-alimentação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Fica reajustado a gratificação por produtividade, atualmente fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que passará a ter o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: nj9dodbbwyy20260422180451

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 5.443, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 5.443, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**